

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019

Ab initio, tendo em vista que apesar da impugnação do pregão eletrônico nº 005/2019 ter sido realizada dentro do prazo cominado pela empresa **MULTIQUADROS E VIDROS LTDA**, já qualificada nos autos do processo de número em epígrafe, ela não obedeceu ao que se consta no edital, conforme razões prolatadas pelo pregoeiro, Sr. Tiago Alves Guimarães Muniz, matrícula nº 10.705.

Nesta toada, está assessoria jurídica da Secretaria da Saúde do Município de Jequié não tem nada a opor a manifestação do pregoeiro, dando **DEFERIMENTO** ao quanto dito.

JEQUIÉ, 22 de Maio de 2019


Matheus Anjos
Assessor Jurídico
OAB/BA 61.075
Decreto nº 19.736/2019
MATHEUS SILVA DOS ANJOS
OAB/BA nº 61.075
Decreto nº 19.736

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba –Telefax. (73) 3526-8944
Email: gabsaudejequeie@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ilmos. Senhores Assessores Jurídicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA LICITANTE MULTIQUADROS E VIDROS LTDA.

A empresa **MULTIQUADROS E VIDROS LTDA.**, enviou por e-mail, impugnação IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, sob as alegações do documento em anexo, a que a seguir nos referiremos.

PRELIMINARMENTE

DO ENVIO DE IMPUGNAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

À guisa de preliminar, faz-se mister registrar, que o instrumento convocatório, não obstante, preveja a possibilidade da entrega de petição impugnatória por meio eletrônico, conforme permissivo agasalhado no subitem 11.1.1 parte “C”, ressalta, que a mesma petição, obrigatoriamente deverá ser referendada pelo envio da forma escrita, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de não reconhecimento do instrumento, conforme dicção do subitem 11.1.2, abaixo mencionados:

“**11.1.1** - É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.”

“**11.1.2** - A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03 (três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.”

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Destarte, é imperioso informar, que até a presente data, a petição impugnatória escrita convalidando a enviada por meio eletrônico, sequer foi protocolada junto à esta Comissão, portanto, não será apreciada em seu mérito.

Com efeito, a ausência da petição impugnatória escrita, em virtude da sua apresentação ser exigência preconizada no subitem 11.1.2, parte “c” do Edital, fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, preceituado no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, abaixo transcrito:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”(grifos nossos).

DO MÉRITO

O pregoeiro, em função do retromencionado, posiciona-se pelo **NÃO CONHECIMENTO** da impugnação interposta eletronicamente, em que pese ser tempestiva, contudo, não deve ser apreciada em seu mérito, devido a não da apresentação da petição escrita, conforme estabelece o Edital.

Estas as informações que julgamos fornecer a essa assessoria, a fim de subsidiar a decisão da impugnação em tela. Ficamos à disposição para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Jequié, 08 de maio de 2019.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro